

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8997087

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente o Termod de Referência (doc. 8931455), o Despacho DCMI (doc. 8866201), a existência de disponibilidade orçamentária à conta das dotações nºs 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - F o n t e 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07- Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-08- Fonte 10.1 (doc. 8864588), o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (docs. 8914649) e da PGJAA (doc. 8914659), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para locação do imóvel situado na Rua Frei Francisco, nº 161, bairro Centro, em Monte Belo/MG, a ser celebrado com Cláudio E. Teixeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de **R\$365.250,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o aluguel e R\$155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para despesas com energia elétrica, água, IPTU, taxa de coleta de lixo, taxa de esgoto e taxa de iluminação pública, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

À Superintendência de Gestão Administrativa, para publicação.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 28/05/2025, às 16:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8997087** e o código CRC **2477DAE1**.